

PROCESSO 21.0.000018497-4

INTERESSADO Esmat

ASSUNTO Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis

Projeto Básico Nº 197 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar a **Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis**, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Vislumbrada a possibilidade de contribuir com a promoção do bem-estar emocional e afetivo, valorização e acolhimento dos magistrados e dos servidores do Poder Judiciário Tocantinense, homenageando-os e trazendo para o ambiente laboral, ainda que por intermédio dos canais virtuais, o importante papel exercido no seio familiar e na sociedade, mediante o apoio no processo de liberação sem julgamentos, de suas angústias, medos, frustrações, ansiedades, pensou-se numa programação dedicada a eles na semana que antecede o dia dos pais, em 2021.

Destaca-se a oportunidade ímpar de proporcionar a integração de todos os pais da instituição, nesse período pandêmico, os quais poderão desfrutar de um momento agradável e emocionante, para pausarem sua rotina com o convite de refletirem acerca da importância de sua saúde integral, de terem mais tempo de qualidade com seus filhos, de serem felizes.

A partir da proposta de projeto apresentado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em observância à igualdade de gênero e pacificação social, o qual visa demonstrar que valoriza e apoia o papel da figura masculina como fonte de carinho e acolhimento no exercício da paternidade, e reconhece que seu bem-estar impacta na qualidade de suas relações consigo próprio e com o(a)(s) outro(a)(s), o que não deixa de impactar no ambiente de trabalho dos pais servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

A Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis trata de atividade requerida pela Corregedoria Geral de Justiça, por meio do Processo SEI nº 21.0.000016917-7, Evento 3810410, como atividade que integra a Semana dos pais: porque eles também precisam de cuidado e acolhimento.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa PROSER-INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER LTDA, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com o instrutor de larga experiência, como o professor **Especialista Carlos Alberto Mascarenhas** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c. O professor **Carlos Alberto Mascarenhas**, é Bacharel em Arquitetura e Coach PNL. Referência quando o assunto é desenvolvimento humano, Kau Mascarenhas é pensador do uso da linguagem e pesquisador da transformação de comportamentos através da mente, há mais de 20 anos dedica-se a estudar o assunto e aplicá-lo de forma efetiva no cenário empresarial, abrindo o espectro das empresas para obtenção de resultados através de mudanças comportamentais. De forma didática, Kau impacta empresas de todo o Brasil ministrando palestras, seminários e cursos sobre diversos temas em áreas do Desenvolvimento Humano, como automotivação, tomadas de decisão, empatia na negociação, educação, liderança e criatividade. Através de abordagens comportamentais, impulsiona transformações robustas dentro das empresas. Entre suas palestras mais icônicas, destaca-se "Como reiniciar sua mente e praticar bons hábitos", dentro do circuito Tedx Talks. Sócio-diretor do Instituto Kau Mascarenhas, com sede em Salvador, Bahia, tem formação acadêmica em Arquitetura e pós-graduação em Consultoria Organizacional. É o criador do curso digital "PNL Plus: Os padrões de excelência de uma mente de triunfo" e autor do livro "Mudando para Melhor".

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme proposta anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Promover a sensibilização humana para alcance de sucesso na vida por meio do autoconhecimento e autoconfiança, conhecendo seu mundo de dentro, suas potencialidades mas também seus pontos fracos.

3.2. Objetivo específico

Semana dos pais: porque eles também precisam de cuidado e acolhimento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

1. A **Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis**, refere-se a um evento.

2. Será realizado para **uma turma** com total de **1000 (mil)** vagas.

3. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. O desenvolvimento das atividades pela Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube..

4. As **inscrições** As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, com base nas informações publicadas em Edital próprio.

5. A **Metodologia**: Metodologia expositiva, dinâmica e prática do conteúdo será aberto espaço para que os alunos expressem suas dúvidas.

6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

4.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Palestra: Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis.

4.4. PÚBLICO ALVO

Servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense.

4.5 CARGA HORÁRIA TOTAL

- 4 horas-aula

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat.

4.6 DATA

- Dia 2 de agosto de 2021.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

1. Os alunos matriculados deverão participar da atividade no dia 2 de agosto de 2021, Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube;

2. O acesso dos alunos ocorrerá por meio da Secretaria Acadêmica Virtual da Esmat, onde será registrada a frequência automática, após o login do aluno e acesso ao link disponibilizado para participação;

3. Somente os alunos matriculados terão acesso à plataforma de transmissão e interatividade durante o desenvolvimento da Palestra;

4. Todo o acesso ocorrerá exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica (SAV) da Esmat, devendo o aluno permanecer logado durante a Palestra;

5. Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

6. Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

7. A certificação será realizada pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

8. Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do evento.

6. DO VALOR

O valor para a realização do curso é **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

Não haverá despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado do palestrante, pois o curso é na modalidade à distancia.

7. DO PAGAMENTO

- a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

7. Disponibilizar a Plataforma Virtual da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) com transmissão ao vivo pelo YouTube.

8. Responsável pela emissão dos certificados.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e, na sua ausência, pela servidora Mária da Silva Abalém** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições

estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 30/07/2021, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto, Diretora Executiva**, em 30/07/2021, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3828984** e o código CRC **4A6CC483**.

PROCESSO 21.0.000018497-4
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 48462 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar a **Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis**, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia **2 de agosto de 2021**.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3831592) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3831570), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa **PROSER-INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER LTDA ME**, para ministrar a palestra em referência, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia **2 de agosto de 2021**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3828989.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 30/07/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3831595** e o código CRC **10E1EFE7**.

PROCESSO 21.0.000018497-4
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 3074 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar a **Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis**, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia **2 de agosto de 2021**.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3831592) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3831570), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3831595), com vistas à contratação direta da empresa **PROSER-INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER LTDA ME**, para ministrar a palestra em referência, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia **2 de agosto de 2021**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3828989.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
 3. **CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 30/07/2021, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3831598** e o código CRC **5582C4A5**.



Govorno do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	2021NE02652	02/08/21
Credor	13059879000199 - PROSER INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SER LTDA	
Valor	12.000,00 (Doze mil reais)	

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação De Magistrados E Servidores Do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei Federal nº 8.666/1993, art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	02/08/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000184974	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		12.000,00

Cronograma

Agosto	12.000,00		
---------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
58.668,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	12.000,00
			46.668,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar a Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia 2 de agosto de 2021. Empenho autorizado pela Decisão Nº 3074 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3828989). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
PALESTRA	1	Serviços	12.000,0000	12.000,00
Descrição	Palestra Autoconhecimento é crer pra ver: autoconhecimento e autoconfiança para vencer em tempos difíceis, para servidores e servidoras, magistrados e magistradas e estagiários e estagiárias do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, a ser realizado no dia 2 de agosto de 2021.			

Emitido/contabilizado por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 03/08/21 às 07:59.

Impresso por ENIS GONÇALVES VIEIRA em 03/08/21 às 07:59.



Siafe-TO / SEFAZ-TO

Página 1/1



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 03/08/2021, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 03/08/2021, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3833983** e o código CRC **9574B850**.

